

**LEI MUNICIPAL Nº 3616, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso e dá outras providências.**

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 598.552,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) do orçamento vigente conforme especifica:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte</b>
		<b>Orçamentária</b>		<b>Recurso</b>
252	4.9.90.52 – Equip. e Material Permanente	Secretaria de Saúde	398.552,00	Estadual (5)
269	4.9.90.52 – Equip. e Material Permanente	Secretaria de Saúde	200.000,00	Estadual (5)
<b>TOTAL</b>				<b>598.552,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face a despesas com Convênio do Estado para aquisição de Equipamentos Hospitalares e Equipamentos para a Secretaria da Saúde no valor de R\$ 598.552,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), serão utilizados excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64), do corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 28 de novembro de 2014.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**

**Prefeita Municipal**

**Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

**ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN**

**Secretário Municipal de Administração**